



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

1

96
#

CONVÊNIO Nº 001/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, E A ASPROMIVE – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS PARA GARANTIR EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ABRIGO PARA CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL NA MODALIDADE CASA LAR, conforme Lei Municipal nº 3.860/2016 e Processo Interno nº. 02393/2016.

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São João, nº. 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº. M-3. 764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL** por meio do Secretário Municipal Roberto Braga Antunes, inscrita no CPF/MF sob o nº 164.044.676-15 e CI nº M-1.314.848 emitida pela SSP/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS - ASPROMIVE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº.: 23.343.296/0003-00, com sede na Rua Castro Figueiredo, nº 620, Bairro: Brant, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, doravante denominada **ENTIDADE** e, que tem por sua presidente Lazara dos Reis, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade nº.: M-2.378-415, emitida pela SSP/MG, e com inscrição no CPF sob o nº.: 393.298.366-15, celebram o presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos financeiros para a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS - ASPROMIVE**, para implementação do PLANO DE TRABALHO aprovado pela Resolução 008/2016 da CMAS/LS, referente ao desenvolvimento do Projeto Casa Lar, e conforme Lei 3.860, de 04 de maio de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Obrigações da SMBES:

I Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes.

II Analisar as prestações de contas da entidade.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten initials]



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

2

97
#

III Comunicar irregularidades ao CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e Secretaria Municipal da Fazenda.

IV Publicar a parceria da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Secretaria Municipal de Bem Estar Social e o Instituto Resgate Lagoa Santa, sempre que houver divulgação na mídia.

2.2. Obrigações específicas da ENTIDADE:

I Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento das atividades do Plano de Trabalho:

a) Os materiais adquiridos por força deste convênio deverão ser de uso exclusivo do Programa.

II Enviar a SMBES e ao CMAS, antes da assinatura do convênio ou renovação, ou quando solicitado.

a) plano de trabalho, em conformidade com a Lei Federal 8742/93, da Lei Municipal 2358/04, contendo os projetos sociais / comunitários, nos quais deve constar: justificativa, público-alvo, objetivos, resultados e metas a serem atingidas, etapas e fases de execução, cronograma das atividades e ações prioritárias, orçamento detalhado e plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso, previsão de início e conclusão das etapas ou fases, em espécie ou em bens e serviços economicamente tangíveis.

b) declarações presentes no artigo 6º da Lei Municipal nº 2.461/2013.

c) estatuto vigente e respectivas modificações, CNPJ atualizado e ata de eleição e posse da última diretoria, com cópias autenticadas.

d) certidão de Prestação de Contas da última subvenção, expedida pela Secretaria Solicitante.

e) cópia de certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e, conforme o caso, registro nos demais conselhos municipais das políticas públicas.

III Apresentar à SMBES relatório mensal de custeio e aplicação dos recursos públicos recebidos do convênio, bem assim como relatório de controle de estoque e aplicação dos bens materiais adquiridos conforme Plano de Trabalho, até o 5º dia útil subsequente a cada mês.

IV Apresentar relatórios de avaliação e monitoramento do projeto, no prazo máximo de vinte dias da solicitação do CMDCA para análise e emissão de parecer da Comissão de Monitoramento para a apreciação da plenária do CMDCA.

V Apresentar à SMBES relatório mensal dos atendimentos e das atividades, serviços e produtos oferecidos aos usuários, contendo a avaliação da qualidade das ações, verificação dos resultados almejados e a medição dos impactos esperados.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'AM' and 'P'.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

3

VI Apresentar relatório final, à SMBES e ao CMAS, no prazo de 01 mês após o término do convênio.

VII Publicar a parceria da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e Secretaria Municipal de Bem Estar Social, nas instalações da entidade e sempre que houver divulgação na mídia.

VIII Destinar os bens patrimoniais adquiridos por força deste Convênio ao uso exclusivo da Unidade sediada neste município, não podendo ser deslocado para nenhum outro fim, que não seja aquele para a execução de conserto ou manutenção, com posterior retorno à origem. A manutenção e conservação correrão por conta do Instituto Resgate Lagoa Santa.

IX A instituição não poderá vender, doar, ceder, permutar ou dispor do citado bem, a que título for, assim como alterar as características originais.

X Ocorrerá devolução do bem patrimonial adquirido por força deste convênio da Entidade ao Município, na ocorrência de qualquer das situações a seguir, a qualquer época:

a) Na cessação antecipada do prazo conveniado, a que título for e por iniciativa de qualquer das partes.

b) Na cessação das atividades de fins de caráter filantrópico, da Entidade.

c) Na cessação das atividades jurídicas da Entidade, dentro do município.

XI Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso X, os bens em retorno, receberão destinação da Concedente para entidade filantrópica existente na área do Município, na época, voltada para a Assistência Social.

XII Na cessação do prazo conveniado e havendo estabelecimento de novo convênio com a mesma Entidade, os bens patrimoniais poderão retornar ao seu uso para desenvolvimento do novo projeto.

XIII Somente após decorridos 05 (cinco) anos e permanecendo a Entidade com as mesmas atividades fins dentro do município, esta terá a posse definitiva dos bens.

XIV Os bens patrimoniais adquiridos por força deste Convênio, deverão ser de uso exclusivo da Unidade da ENTIDADE existente no município à Rua Castro Figueiredo, 620 – Bairro: Brant, de onde não poderão ser deslocados para nenhum outro fim que não seja o de execução de conserto ou manutenção com posterior retorno à origem.

XV Obriga-se a ENTIDADE ao preenchimento do Anexo IV da Prestação de Contas, imediatamente após a aquisição, o qual deverá ser instruído por fotos coloridas de identificação dos Bens Patrimoniais adquiridos.

2.3 Obrigações comuns a ambas as partes:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

4

I Designar formalmente, cada uma, um integrante do quadro funcional da instituição, incumbido de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Convênio, e subseqüentes Termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, produzindo efeitos a partir de 01/04/2016, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 3.860 de 04/05/2016, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do presente convênio será de R\$ 259.532,03 (duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e dois e três centavos), devendo ser repassado em 12 (doze) parcelas conforme item 10 (Cronograma de desembolso) do Plano de trabalho.

4.2. Os valores apresentados na contrapartida foram estimados para fins de custo do programa, não representando uma contrapartida financeira.

4.3. Os valores serão depositados na conta 41704-1, agencia 2241-1, Banco do Brasil, de titularidade da **ENTIDADE**, obedecido a seguintes descrições:

4.3.1. A conta bancária deverá ser de uso exclusivo para movimentação financeira deste convênio.

4.3.2. Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal.

4.3.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.3.4. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, pela **ENTIDADE**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente convênio está prevista na seguinte rubrica:

Ficha	Dotação
385	02.05.04.08.243.0024.2136.3.3.50.43.00

5.2 A dotação orçamentária deste convênio será adequada aos orçamentos dos exercícios posteriores.



100
A

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas dos recursos financeiros públicos, a ser realizada pelo convenente, obedecerá às normas da legislação em vigor (Lei 8.666/93) e os procedimentos administrativos pertinentes, devendo ser entregue nas Secretarias Municipais de Bem Estar Social e Fazenda até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução.

I Os pagamentos deverão ser efetuados através de cheques nominativos ou cartão de debito aos fornecedores, pelo exato valor da despesa realizada. A cópia do cheque ou comprovante de pagamento deverá ser apresentada junto ao comprovante da despesa, por ocasião da prestação de contas.

II A comprovação das despesas deverá ser efetuada através de documentação original, ou cópia autenticada, de documentos fiscais ou equivalentes, nominativos à Entidade Conveniada, devendo as faturas, notas fiscais ou cupons fiscais serem emitidos dentro da vigência do Convênio e suas datas devem ser anterior ou igual à data do pagamento.

III Todos os documentos pagos deverão apresentar comprovação da quitação.

IV Transferências (DOCS/TED) podem ser realizadas desde que efetuadas em nome do fornecedor ou prestador de serviço e pelo valor exato do comprovante de despesa. A cópia do documento comprovante de pagamento em questão também deverá ser apresentado na Prestação de Contas, junto ao comprovante de despesas.

V Débito automático em conta bancária somente será acatado quando se tratar de pagamento de faturas relativas à contas de água, energia elétrica, telecomunicações e tributos.

VI A Nota Fiscal relativa à compra efetuada estritamente conforme Plano de Trabalho deve conter descrição máxima dos equipamentos e/ou materiais adquiridos.

VII A ENTIDADE se obriga a obter, antes da compra de materiais do ativo permanente (quando houver), no mínimo 3 (três) cotações de preço formalizadas por fornecedores idôneos. Serão aceitas cotações transmitidas por e-mail, telefone ou outro recurso que possibilitem ao município a verificação da realização da cotação. Devendo as cotações realizadas nestas formas, conter as informações da empresa e identificação do funcionário que enviou, além de ser ratificado pela entidade.

VIII Na ocorrência de prestação de serviços dentro do município, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza obrigatoriamente deverá ser retido pelo Convenente, recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e demonstrado na Prestação de Contas, junto ao comprovante da despesa.

Não serão aceitas na prestação de contas:

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten initials



- I Despesas com multas, juros ou atualizações monetárias referentes a pagamentos e recolhimentos realizados fora do prazo, IOF assim como toda e qualquer despesa bancárias.
- II Pagamentos de taxas e emolumentos.
- III Despesas não alinhadas ao objetivo do projeto.
- IV Documentos inábeis na forma legal ou que contenham rasuras ou ainda que não atendam aos requisitos acima mencionados.

Parágrafo Único: Os repasses mensais previstos ficam condicionados à aprovação da Prestação de Contas apresentada, relativa ao repasse imediatamente anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – INSTRUMENTOS JURÍDICOS

7.1. Poderão ser cadastrados tantos Instrumentos Jurídicos quantos necessários forem para perfeita administração e gestões pertinentes ao funcionamento do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Convênio deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Mediante o assentimento dos partícipes poderá este Convênio ser modificado, sempre através de Termo Aditivo;

Parágrafo Único: O Termo Aditivo citado no caput desta Cláusula deverá ser requerido e assinado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A Secretaria Municipal de Bem Estar Social publicará Termo com o resumo deste Instrumento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1. Fica assegurado a qualquer das partes do presente Convênio, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'FM'.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

7

Parágrafo Único: Na ocorrência de uma das duas hipóteses previstas nesta cláusula, a **ENTIDADE** deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancária específica, inclusive aquele relativo à aplicação financeira prevista na cláusula quarta, item 4.3, através de depósito a crédito da conta corrente 19.602-9, mantida pela Concedente, junto ao Banco do Brasil, agência 2241-1, no Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Convênio;

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa, 05 de maio de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
ROBERTO BRAGA ANTUNES

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E VELHICE DE
PATOS DE MINAS - ASPROMIVE
LAZARA DOS REIS
ENTIDADE

Testemunhas:

CPF: 029.013.696-26

CPF: 31850366-33

2



PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO ASPROMIVE - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE INFÂNCIA E VELHICE DE PATOS DE MINAS - CASA LAR PINGO DE LUZ		C.N.P.J CNPJ: 23.343.296/0003-00	
ENDEREÇO Rua Castro Figueiredo nº 620 Bairro: Brant			
CIDADE Lagoa Santa	U.F. MG	C.E.P. 33.400-000	DDD/TELEFONE (31) 3681-1490
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Lázara dos Reis		C.P.F. 393.298.366-15	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR M 2.378-415 / SSP/MG		CARGO Diretora	
ENDEREÇO Rua Marquesa de Alorna 172 B. São Lucas		C.E.P. 30.240 - 260	
CONTATO casalarpingodeluz@gmail.com		TELEFONE (31) 99644-4454	

2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

A Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos Minas, simplesmente denominada, ASPROMIVE é uma entidade de assistência social, de caráter filantrópico, de direito privado, sem fins lucrativos, que atua nas áreas da educação e de assistência social, com atividade preponderante na área beneficente de assistência social. Esta instituição iniciou seus trabalhos em 23 de agosto de 1957, na cidade de Patos de Minas-MG e atualmente acolhe e acompanha crianças e adolescentes, sob medida de proteção nos municípios de Patos de Minas, Santana-AP e Lagoa Santa-MG. Atuamos ainda na educação infantil em creche no município de Araxá-MG além de prestarmos serviços aos idosos em Patos de Minas-MG e em nossa filial no município de Lagoa Santa-MG.

As crianças e adolescentes são acolhidas em unidades de acordo com a faixa etária e o que caracteriza o trabalho contínuo e sistemático é o atendimento em estilo familiar com o acompanhamento da mãe social. A ASPROMIVE é declarada de Utilidade Pública Federal desde 31 de outubro de 1968 conforme Decreto 6.504 e possui Registro no CNSS conforme processo 035.211/66 de 29/07/1966. É inscrita ainda no CMAS de Patos de Minas sob o número 012/01, além de possuir o CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social sob o número 71010.004839/2006-40.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

9

A ASPROMIVE (Casa Lar Pingo de Luz) é inscrita ainda no CMAS de Lagoa Santa-MG sob o número 018/2015 e no CMDCA sob o número 016/2015 sendo que neste município temos capacidade para acolher até 10 meninas de 10 a 18 anos incompletos.

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
CASA LAR – PINGO DE LUZ	Início: 01/04/2016 Término: 31/03/2017

3. OBJETIVOS

3.1-OBJETIVO GERAL:

A ASPROMIVE tem por objetivo principal, assistir, proteger, instruir e educar crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade na modalidade de creches, casas-lares e abrigo, além de dar amparo e proteção na velhice.

3.2-OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Acolher crianças e adolescentes do sexo feminino com idade entre 10 a 17 anos e onze meses, na modalidade Casa Lar, de acordo com seu Regimento Interno.

4. PÚBLICO ALVO DA INSTITUIÇÃO:

A ASPROMIVE (Casa Lar Pingo de Luz) acolhe sob medida de proteção crianças e adolescentes, em situação de risco e vulnerabilidade social, do sexo feminino, com idade entre 10 a 17 anos e onze meses.

4. CRITÉRIOS ADOTADOS PARA INSERÇÃO DOS USUÁRIOS NA INSTITUIÇÃO:

As crianças e adolescentes acolhidas pela Unidade de Acolhimento Institucional Casa Lar Pingo de Luz são oriundas do município de Lagoa Santa e encaminhadas pelo Juizado da Infância e Juventude e Conselho Tutelar.

6.1-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

METAS	AÇÕES	DURAÇÃO
1.Garantir o funcionamento e administração da Casa Lar	Garantir o atendimento ininterrupto todos os dias do mês/ano.	<u>Permanente</u>
	-Manter prontuários individuais em arquivo com fichas de identificação dos atendidos, documentos, dados	<u>Permanente</u>

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

10

105
4

	peçoais, história de vida, informações sobre sua saúde, PIAs, Estudos de Caso e cópias de Relatórios Circunstanciados, Relatórios Quantitativos.	
	-Planejar, coordenar e executar as atividades, estabelecendo uma rotina de: (I) Distribuição de tarefas, (II) controle de qualidade de serviços, (III) recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, (IV) atividades administrativas que garantam o fluxo de atividades, transparência financeira e operacional e as devidas prestações de contas, (V) avaliação coletiva de suas ações.	<u>Permanente</u>
	-Orientar-se por um regimento interno, fundamentado no Projeto Político Pedagógico (PPP).	<u>Permanente</u>
	-Garantir acesso de transporte para inclusão à rede de serviços e execução de estudos de caso.	<u>Permanente</u>
	-Manter pessoa de referência na área administrativa que	<u>Permanente</u>

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

11

100
A

	garanta e acompanhe as exigências de habilitação jurídica e técnica (Planos de Ação, Relatórios Quantitativos, Documentos de habilitação jurídica).	
	-Realizar procedimentos administrativos de forma eficaz, para: compra de material/adaptação da unidade, mobiliários, pequenos reparos, habilitação jurídica/prestação de contas, outras.	<u>Permanente</u>
2-Garantir a organização física da Casa Lar.	-Funcionar em espaço adequado executando as adaptações necessárias, conforme modalidade e diretrizes da Política de Acolhimento Institucional, na modalidade Casa Lar e às necessidades do público atendido.	<u>Permanente</u>
	-Garantir que a Casa Lar preserve uma arquitetura de casa, assemelhando-se a uma residência comum.	<u>Permanente</u>
	-Garantir que os quartos e demais ambientes sejam decorados	<u>Permanente</u>

el
M



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

12

102

	envolvendo quando possível a participação das crianças e adolescentes e atendendo a personalização do ambiente.	
	-Garantir a segurança no atendimento através de: Instalações elétricas e hidráulicas embutidas, botijões de gás, produtos de limpeza, medicamentos, removedor e outros produtos tóxicos devidamente armazenados;	<u>Permanente</u>
	-Garantir que as janelas de depósitos de alimentos tenham telas removíveis com fácil higienização.	<u>Permanente</u>
3-Garantir equipamento/utensílios/vestuário em condições adequadas para o atendimento.	-Garantir que o acesso de crianças e adolescentes à cozinha seja supervisionado pela mãe social.	<u>Permanente</u>
	-Garantir que os quartos possuam armários com espaços individualizados para guardar roupas e objetos de uso pessoal, e que sejam organizados com camas e colchões adequados conforme o número, idade e	<u>Permanente</u>

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

13

108

	necessidades do público atendido.	
	-Garantir que as atendidas possuam material escolar, roupas, calçados, produtos de higiene e outros objetos de uso individual.	<u>Permanente</u>
	-Garantir que as roupas sejam adequadas ao clima e à idade, e em bom estado de conservação e qualidade.	<u>Permanente</u>
	-Garantir móveis e equipamentos eletroeletrônicos adequados à faixa etária, ao espaço físico e à capacidade de atendimento e com qualidade de conservação.	<u>Permanente</u>
	-Garantir que a entidade possua utensílios e equipamentos de cozinha adequados.	<u>Permanente</u>
4- Garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde	-Instalar-se em imóvel que possua serviços de infraestrutura básica (esgoto, água potável, coleta de lixo).	<u>Permanente</u>
	-Garantir o ambiente e as instalações sanitárias ventiladas e higienizadas.	<u>Permanente</u>
	-Garantir que os alimentos sejam acondicionados em lugar apropriado	<u>Permanente</u>

el
@
fm



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

14

	para sua conservação e consumo.	
	-Garantir que banheiros/sanitários das crianças adolescentes sejam separados dos adultos e com portas.	<u>Permanente</u>
5- Garantir Recursos Humanos em condições adequadas ao atendimento	-Garantir a coordenação da unidade por profissional de formação superior, com jornada de 40 horas semanais.	<u>Permanente</u>
	-Garantir que o coordenador gerencie o funcionamento da unidade e elabore o Plano Político Pedagógico em conjunto com a equipe técnica.	<u>Permanente</u>
	-Garantir técnicos com formação superior (Assistente Social e Psicólogo) para realização de Estudo de caso e elaboração do PIA e Relatórios Circunstanciados, com jornada de 30 horas semanais.	<u>Permanente</u>
	-Garantir quadro de pessoal com adequação conforme quadro anexo.	<u>Permanente</u>
	-Garantir a presença da mãe social, conforme Legislação vigente.	<u>Permanente</u>
	-Garantir a presença de profissional que substituirá a mãe	<u>Permanente</u>

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

15

110
f

6 – Garantir atendimento personalizado visando à excepcionalidade e a provisoriedade da medida, buscando as articulações interinstitucionais necessárias ao serviço.	social durante o seu período de folga e férias.	
	- Garantir que todos os funcionários tenham a situação trabalhista regularizada, conforme CLT. Garantir a todos os funcionários a participação em capacitação e formação interna ou externa com foco na qualificação do atendimento.	<u>Permanente</u>
	-Realizar processo de desligamento coerente com a medida de proteção de acolhimento institucional.	<u>Permanente</u>
	-Investir em reintegração familiar, garantindo a provisoriedade do acolhimento institucional.	<u>Permanente</u>
	-Garantir que o perfil das atendidas esteja em conformidade com o Plano de Trabalho.	<u>Permanente</u>
	-Providenciar matrícula escolar das atendidas e garantir a frequência das mesmas.	<u>Permanente</u>
	-Viabilizar o encaminhamento para o acesso das crianças e adolescentes ao acompanhamento Equipes de Saúde da Família (ESF).	<u>Permanente</u>

uf
J @
AB



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

16

	-Providenciar a vacinação e documentos pessoais de todas as crianças e adolescentes.	<u>Permanente</u>
	-Encaminhar as crianças e adolescentes para atendimentos especializados, quando necessário.	<u>Permanente</u>
	-Promover a inclusão das atendidas em serviços de socialização infanto-juvenil.	<u>Permanente</u>
	Promover a inclusão das atendidas em atividades culturais, recreativas, de lazer e esportes, conforme a faixa etária.	<u>Permanente</u>

7- METODOLOGIA:

A Casa Lar Pingo de Luz, filial da ASPROMIVE, norteará sua práxis pautada pelo Estatuto da Criança e Adolescente e em consonância com a Legislação vigente. Visamos atender as demandas de até 10 crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social deste município. Para atingir nossas metas nos ocuparemos de:

- Verificar as condições de documentação de cada atendida, como: registro de nascimento, carteira de identidade, CPF, carteira de trabalho, título de eleitor e executar as ações necessárias para a obtenção destes documentos. Este trabalho será articulado por toda a equipe e executado pela equipe técnica da unidade.
- Fazer encaminhamentos na área de saúde, identificando sequelas de doenças e acidentes sofridos, procurando recursos públicos para o tratamento e proporcionando uma educação voltada para a prevenção e manutenção do bem-estar corporal. O encaminhamento será realizado pela equipe técnica da unidade e executado por toda a equipe.
- Incentivar o retorno da criança e adolescente atendida pela Casa-lar Pingo de Luz à escolarização formal, procurando vagas em escolas públicas, acompanhando-as na matrícula, provendo material escolar e uniforme, velando pela frequência às

Handwritten signatures and initials in blue ink.



112
A

aulas. O encaminhamento será realizado pela equipe pela equipe técnica da unidade e acompanhado pelo coordenador e a mãe social.

- Encaminhar para espaços de socialização infanto-juvenil e outros modos de educação alternativa e complementar à escola formal. O encaminhamento será realizado pela equipe técnica da unidade e executado por toda a equipe.
- Proporcionar a cada atendida de meios para desenvolver um equilíbrio emocional, a partir de uma nova referência educativa, tão importante para o seu desenvolvimento e maturidade pessoal e comunitária. Realizado pelo coordenador e pela mãe social.
- Incentivar, cada uma das atendidas, a descobrir o que determina a nobreza do ser humano, ou seja, o valor de ser solidária, ter amigos (as) e tornar-se responsável por si e pelo (a) outro (a) através de uma convivência sadia em um ambiente comunitário. Toda a equipe será responsável por garantir isto.
- Favorecer, para as maiores de 14 anos, a inserção em cursos profissionalizantes, através de oficinas e treinamento em informática, encaminhando-as a projetos da comunidade. O levantamento e encaminhamento das demandas serão realizados pela equipe técnica da unidade.
- Proporcionar, para aquelas que completarem 16 anos, o encaminhamento para o primeiro emprego, inscrevendo-as em programas de trabalho protegido da comunidade, de forma que se constitua uma educação para o trabalho adulto, sem prejuízo de suas atividades escolares e de lazer. Realizado pela equipe técnica da unidade.
- Facilitar, através de práticas esportivas e de recreação, a manutenção de condições saudáveis do corpo, bem como o desenvolvimento da disciplina, do companheirismo, da cooperação e do espírito de equipe. A equipe buscará voluntários e equipamentos da comunidade para desenvolver essas atividades.
- Resgatar os laços familiares da criança ou adolescente, procurando sua família de origem e sua comunidade, mantendo com elas contatos sistemáticos, trabalhando as dificuldades que ocorreram num certo momento e que levaram sua filha à situação de risco. Restaurar os vínculos, ajudando a atendida a tomar uma posição madura com relação à possibilidade de retorno para a família de origem e acompanhar este retorno trabalhando o papel da família na educação dos filhos, seus direitos e deveres. Esta atividade será realizada pela equipe técnica com a supervisão do coordenador.

7.1 DOCUMENTAÇÃO E INSTRUMENTOS DE REGISTRO PARA O ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO/ AÇÃO JUNTO AOS USUÁRIOS:

Assinalar quais os instrumentos que a instituição possui:

- xFicha de cadastro dos usuários;
- Ficha de acompanhamento/evolução;
- xRelatórios;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

18

13
A

- Lista de presença/controle de frequência;
- Instrumento para controle de entrega dos benefícios eventuais;
- Plano individual de atendimento personalizado ao usuário;
- Plano de acompanhamento familiar;
- Cópia de documentação pessoal dos usuários;
- Ficha de avaliação do serviço;
- Ficha de encaminhamento para a rede de serviços;
- Sistema de informação (informatizado);
- Outros documentos. Descrever quais:

7.2 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA A AÇÃO/ PROJETO:

Recursos Humanos:

Função	Salário
Coordenador Administrativo	R\$ 3.885,00
Mãe Social	R\$ 2.775,00
Assistente Social	R\$ 2.220,00
Serviços Gerais	R\$ 1.172,16
Mãe Social/Folguista	R\$ 1.110,00

7.2.1 Pagamento com recurso financeiro da subvenção do Município de Lagoa Santa

- 1 (uma) mãe social residente
 - 1 (uma) mãe social substituta
 - 1 (uma) serviços gerais
 - 1 (um) coordenador administrativo
 - 1 (uma) assistente social
- Aluguel do imóvel.

7.2.2 Pagamento com recursos próprios da ASPROMIVE:

Ambientação da unidade com equipamentos necessários ao atendimento: móveis, eletrodomésticos, camas, roupas de cama, mesa e banho.

Assessoria contábil.

1 (um) veículo utilizado para atendimento das crianças e adolescentes acolhidas.
Manutenção do veículo e combustível.

Complemento da Alimentação, material de limpeza, material de higiene pessoal

Medicamentos

Handwritten signature and initials.



Manutenção do imóvel e de equipamentos

Vestuário e calçados das crianças e adolescentes

Transporte para os funcionários

7.2.3 DESCRIÇÃO DOS GASTOS DA ASPROMIVE (Contrapartida não financeira):

Assessoria Contábil	Valor de R\$ 12.000,00
Manutenção e Conservação da Unidade	R\$ 15.408,96
01 veículo à disposição da ASPROMIVE (Casa Lar Pingo de Luz) + combustível	Valor estimado de R\$13.500,00
Refeitório – Fogão 6 bocas, 2 freezers, micro-ondas, purificador de água, filtro fusat, geladeira, forno elétrico, mesa de madeira com 14 cadeiras, 2 liquidificadores, sanduicheira, jogo de panelas, talheres, 1 faqueiro, 2 panelas de pressão.	Valor estimado de R\$13.947,00
Sala de Estar – TV LCD Led 40 polegadas, conjunto de sofá de 2,3 e 4 lugares, um aparelho DVD, mesa de centro de madeira, móvel de madeira com tampo de mármore, aparador com tampo de vidro, TV a cabo paga pela ASPROMIVE	Valor estimado de R\$8.799,00
Lavanderia – Lavadora Electrolux 13KG, Tanquinho - 10 KG da marca Consul	Valor estimado de R\$2.000,00
Sala de estudos – 2 computadores, 3 mesas para computador, 1 mesa de estudos para 8 lugares, 15 cadeiras e 1 estante de livros.	Valor estimado de R\$3.353,04
Dormitórios – 10 Camas, 12 colchões, 10 travesseiros, roupas de cama, 4 guarda-roupas de 4 portas, espelhos.	Valor estimado de R\$11.263,00
CUSTEIO: Alimentação, Material de Limpeza, Material de Higiene Pessoal, Vestuário, Calçados, Medicamentos, Material Escolar, Material de Escritório, Passeios culturais, Transporte dos funcionários	Valor Estimado de R\$ 16.200,00
Total dos Gastos da ASPROMIVE	R\$ 96.471,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.



115
A

7.3 RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A AÇÃO/ PROJETO:

A Direção da ASPROMIVE está ciente de que para manter o projeto da Casa Lar Pingo de Luz serão necessários recursos humanos e financeiros que atendam minimamente às exigências da complexidade deste trabalho:

1 (uma) mãe social residente em tempo integral

1 (uma) mãe social substituta que cobre as folgas e férias da mãe social residente.

1 (uma) serviços gerais que auxilia a mãe social residente nas suas funções cumprindo uma carga horária de 44 horas semanais.

1 (um) coordenador administrativo responsável pela gestão da Casa Lar.

1 (uma) assistente social que atuará como técnica 30 horas semanais.

1 (uma) casa com 4 quartos e espaço para desenvolver atividades lúdicas e pedagógicas com as crianças e adolescentes acolhidas

Ambientação da unidade com equipamentos necessários ao atendimento: móveis, eletrodomésticos, camas, roupas de cama, mesa e banho.

Assessoria contábil.

Veículo utilizado para atendimento das crianças e adolescentes acolhidas.

Custeio e Manutenção da Unidade de Acolhimento: Alimentação, Material de Limpeza, Material de Higiene Pessoal, Vestuário, Calçados, Medicamentos, Material Escolar, Material de Escritório, Passeios culturais e transporte para os funcionários.

7.4 PARCERIA PARA A AÇÃO /PROJETO:

Para o êxito do serviço prestado pela ASPROMIVE na casa lar Pingo de Luz é de suma importância buscar e manter contato estreito com as Entidades parceiras como CMDCA, CMAS, Juizado da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares, Ministério Público e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Lagoa Santa-MG procurando estabelecer um trabalho integrado evitando assim sobrepor ações.

7.5 ARTICULAÇÃO COM A REDE PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO:

1. **Trabalho estreito com as instâncias legais:** Conselhos Tutelares, Juizado da Infância e Juventude e Ministério Público, pois são através destes órgãos que acontecem os acolhimentos e desligamentos. Nossa proposta é manter a discussão dos casos em dia levando em consideração as dificuldades e diretrizes. Para tanto estaremos em contato permanente com estes parceiros.

cup

115
A



116
A

2. **Contatos sistemáticos com as escolas:** visa-se um estreitamento de parceria, a partir do conhecimento da situação particular de cada aluna. É de nosso interesse que todas as crianças e adolescentes estejam bem na escola.

3. **Contatos com aparelhos do município de Lagoa Santa-MG e ONG'S:** centros de saúde, programas que mantém atividades de socialização e profissionalizantes, serviços odontológicos ligados às universidades ou particulares, programas de lazer, esportes e cultura. Objetiva-se que o atendimento da Casa Lar Pingo de Luz à criança e adolescente seja sempre no sentido da inclusão de cada uma, de acordo com sua necessidade, nos lugares da cidade, para que a atendida ocupe o seu lugar de cidadã.

4. **Visitas sistematizadas às famílias:** a equipe técnica buscará a família no sentido de incluí-la na situação da criança e adolescente acolhida. O trabalho será pautado, desde o início, por uma avaliação da situação familiar, ou seja, que ocorreu para que a criança ou adolescente tenha que ser acolhida, qual é o vínculo da família com a mesma, se não houver vínculos avaliar a possibilidade de se fazer um trabalho para construção dos vínculos. Incentivar a visita e participação da família no momento em que a criança ou adolescente se encontra acolhida e observar se há possibilidade de um retorno para a família de origem. Deve-se construir um trabalho próximo às famílias, através das visitas técnicas, reuniões, inclusão do familiar em Programas de Apoio às Famílias existentes no município. Além disso, fomentar, quando for permitida pela justiça, a visita da criança ou adolescente acolhida à sua família.

7.6 ARTICULAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

1-Reuniões com a equipe técnica: objetiva-se discutir os casos, traçar melhores diretrizes para as situações que envolvem o trabalho e avaliar a qualidade deste atendimento. As reuniões acontecerão mensalmente com a direção, a coordenação e a equipe técnica.

2-Reuniões com a mãe social: acontecerão quinzenalmente com a coordenação e consistirá no levantamento das dificuldades do trabalho e na busca de soluções para melhorar a qualidade do atendimento.

3-Reuniões de toda a equipe e a direção: deve ocorrer ao menos uma vez por mês na unidade visando um trabalho integrado em uma linguagem unificada que leve em consideração a criança ou adolescente atendida pela casa lar, a família desta e a qualidade do trabalho. Neste espaço a equipe deverá buscar partilhar as dificuldades e também soluções coletivas.

4-Assembleia com as crianças e adolescentes acolhidas: deve ocorrer semanalmente como objetivo de garantir e manter a boa convivência entre todas. Será coordenada e executada pela mãe social.

8. CRONOGRAMA

O serviço de acolhimento institucional na Casa Lar Pingo de Luz será de ação planejada, sistemática e continuada, atendendo ininterruptamente.

ml

ml
@
rjy



117
A

9. PREVISÃO DO CUSTO TOTAL DA INSTITUIÇÃO/ UNIDADE PARA O ANO

DESTINAÇÃO	OBJETIVO	Nº DE PARCELAS	MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)	DATA
I- Custeio	Alimentação, Material de Limpeza, Material de Higiene, Material de consumo (fósforo, copos, papel toalha descartáveis, guardanapos, enfeites, lâmpadas, balões, inseticidas), manutenção e reparos de máquinas, do imóvel e de equipamentos, Vestuário e calçados, Impressão, Material Escolar, Material de Escritório, medicamentos, óculos (com prescrição médica), Gás de cozinha, Fotografias.	12 (Doze)	2.965,62	35.587,44	Conforme Cronograma de Desembolso
II- Manutenção	Aluguel Conta de Água Conta de Luz Telefone/Internet	12 (Doze) 12 (Doze) 12 (Doze) 12 (Doze)	4.000,00 400,00 400,00 400,00	48.000,00 4.800,00 4.800,00 4.800,00	Conforme Cronograma de Desembolso
III- Folha de Pagamento e Encargos	Folha de Pagamento, INSS, IRRF e Contribuição Sindical	12 (Doze)	11.162,16	133.945,92	Conforme Cronograma de Desembolso

Handwritten signatures and initials.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

23

118
A

IV-13º Salário	13º Salário e Encargos	02 (Duas)	5.581,08	11.162,16	1ª parcela em novembro/16 2ª parcela em dezembro/16
V- Férias + Encargos	Férias + 1/3 de férias + encargos	A DEFINIR	A DEFINIR	3.719,87	Conforme Cronograma de Desembolso
VI- Encargos Trabalhistas e Previdenciários	Encargos Trabalhistas e Previdenciários (FGTS, PIS, Seguro de Vida Obrigatório)	12 (Doze)	1.059,72	12.716,64	Conforme Cronograma de Desembolso

O valor total anual do Programa Casa Lar Pingo de Luz é de R\$ 259.532,03

Os valores apresentados na composição do custo previsto nos itens I e II – Custeio e Manutenção são estimados, podendo variar mensalmente em função da sazonalidade das aquisições e da especificidade do objetivo apresentado. Itens que apresentarem um custo total maior que o previsto serão compensados em outros itens, preservando o custo global do projeto.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: Abril de 2016 a Março de 2017

DESCRIÇÃO	MÊS	ITENS I E II	ITENS III, IV, V e VI	TOTAL
1ª parcela	ABRIL	8.165,62	12.221,88	20.387,50
2ª parcela	MAIO	8.165,62	21.101,88	29.267,50
3ª parcela	JUNHO	8.165,62	8.521,88	16.687,50
4ª parcela	JULHO	8.165,62	11.564,35	19.729,97
5ª parcela	AGOSTO	8.165,62	11.049,28	19.214,90
6ª parcela	SETEMBRO	8.165,62	12.221,88	20.387,50
7ª parcela	OUTUBRO	8.165,62	12.221,88	20.387,50
8ª parcela + 1ª parc. 13º	NOVEMBRO	8.165,62	17.802,96	25.968,58
9ª parcela + 2ª parc. 13º	DEZEMBRO	8.165,62	19.282,96	27.448,58
10ª parcela	JANEIRO	8.165,62	11.111,88	19.277,50
11ª parcela	FEVEREIRO	8.165,62	12.221,88	20.387,50

ref
@
FM



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

24

12ª parcela	MARÇO	8.165,62	12.221,88	20.387,50
VALOR TOTAL		97.987,44	161.544,59	259.532,03

Lagoa Santa, 05 de maio de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
ROBERTO BRAGA ANTUNES

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E VELHICE DE
PATOS DE MINAS - ASPROMIVE
LAZARA DOS REIS
ENTIDADE

Testemunhas:

CPF: 029.013.696-26
CPF: 13.185.0366-38

C8